

Proc. Administrativo 1.792/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 31/08/2022 às 10:57:29

Setores (CC):

ASCIP, GERAD

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, GERHU, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, SEDIR, GERAD, ASLIC, GERHU

Solicitação de Aditamento CT 35/2021 - UNIMED SEGUROS

Bom dia! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 35/2021 - Unimed Seguros, para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

CT_35_2021_UNIMED_SEGURO_adt_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	31/08/2022 10:57:52	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Wagner Marcel de Santana	31/08/2022 11:06:53	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	31/08/2022 11:15:44	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	31/08/2022 16:41:41	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	02/09/2022 12:28:09	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Valmor Barbosa Bezerra	05/09/2022 18:42:24	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2920-198A-6546-7A1E**

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO:

35/2021DATA: **31/08/2022**REV.: **0****DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**OBJETO: **Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar**VIGÊNCIA: **365** INÍCIO: **28-out-21** TÉRMINO: **27-out-2022** VALOR: **R\$ 1.665.391,20****ADITAMENTOS ANTERIORES**

VIGÊNCIA				VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	REAJ USTE (%)	NÚMERO DE VIDAS	VALOR POR VIDAS	VALOR ACRESCIDO	VIDAS ACRESCIDAS	VALOR FINAL DO CONTRATO
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO							

PROPOSIÇÃO

VIGÊNCIA				VALOR ATUAL DO CONTRATO	REAJ USTE (%)	NÚMERO DE VIDAS	VALOR POR VIDA	VALOR ACRESCIDO	VIDAS ACRESCIDAS	VALOR FINAL DO CONTRATO
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO							
1	365	28-out-2022	27-out-2023	R\$ 1.665.391,20	7,52%	164	R\$ 678,27	R\$ 125.237,42	0	R\$ 1.790.628,62

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA	Funcionários e Diretores da SERGAS
GERHU	
DIRETORIA	
DIRAF	

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

Este aditamento tem como objetivo prorrogar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e reajustar o valor total estimado do contrato em 7,52% passando de R\$ 1.665,391,20 para R\$ 1.790.628,62. Atualmente o valor per capita corresponde a R\$ 630,83 e será reajustado para R\$ 678,27. O fornecedor concordou nesta renovação mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

Seguem os valores per capita das propostas recebidas pelas 03 (três) seguradoras consultadas: PORTO SEGUROS - R\$ 757,57, SUL AMÉRICA - R\$ 978,20 e BRADESCO SEGUROS - R\$ 1.079,10. Assim sendo, permanece vantajoso o aditamento com a UNIMED SEGUROS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - COSUP

AUTORIZAÇÃO

Jorge Swami S. de Araújo GERAD	Victor Santos Valeriano ASLIC

APROVAÇÃO

Valmor Barbosa Bezerra DIPRE	Lauro Daniel Beisl Perdiz DIRAF

Proc. Administrativo 1- 1.792/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 31/08/2022 às 11:02:38

Bom dia! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

ANEXO_2_Carta_de_Reajuste_11_92_.pdf

ANEXO_3_Carta_de_Reajuste_7_52_.pdf

ANEXO_4_Propostas_das_seguradoras_cotadas.pdf

Contrato_35_21.pdf

EMAIL_GERHU.pdf

ESTADUAL_2_.pdf

FGTS_6_.pdf

MUNICIPAL_2_.pdf

TRABALHISTA_3_.pdf

UNIAO_6_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	31/08/2022 11:18:01	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Wagner Marcel de Santana	31/08/2022 11:28:11	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	31/08/2022 14:38:41	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	31/08/2022 16:42:24	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D0DF-805C-2187-13D7**

São Paulo, 29 de julho de 2022.

À

Sergipe Gás - SERGAS

Referência: Contrato nº 35/2021, Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde – Reajuste Anual.

Prezados Senhores,

A **Unimed Seguros Saúde S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.487.255/0001-81, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 366, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-901, vem, em atenção ao Contrato nº 035/2021, respeitosamente, requerer o quanto segue.

Conforme estabelece a Cláusula Terceira do contrato supracitado, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação de proposta, os preços poderão ser reajustados em conformidade ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC IBGE.

Assim, lícito, justo, e necessário é a aplicação do reajuste no percentual de **11,92%**, para que seja possível manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato em questão.

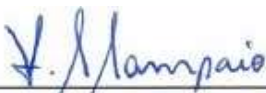
Para os aditivos, informamos que os Diretores responsáveis para assinatura serão:

1) **Agenor Ferreira da Silva Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 675.328-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 085.309.639-20.

2) **Márcio de Oliveira Almeida**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 593.020-ES e inscrito no CPF/MF nº 820.930.167-53.

Certos da compreensão de V. Sa., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ratificando a honra em tê-los como segurado, colocando-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o presente momento,



Unimed Seguros Saúde S/A
CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81
Vinicius de Souza Sampaio
Analista de Licitação
RG nº 47.755.570-6
CPF nº 397.072.848-70

Ofício SERGÁS Carta de reajuste contrato 5994032214

Bianca Dorea da Silva <bianca.dorea@segurosunimed.com.br>

Seg, 01/08/2022 13:43

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Cc: Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>; José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

Prezado Marcel, boa tarde!

Conforme aproximação do aniversário do contrato **5994032214 SERGÁS vigência em 01/11/2022**, segue nossa carta de reajuste para renovação.

Atenciosamente,

Bianca Dórea da Silva

Executiva de Relacionamento Saúde e Odonto - BA/SE/AL

(71) 999791383 (71) 33426165

bianca.dorea@segurosunimed.com.br

www.segurosunimed.com.br



SAÚDE

ODONTO

PREVIDÊNCIA

VIDA

RAMOS ELEMENTARES

São Paulo, 17 de Agosto de 2022.

À

Sergipe Gás - SERGAS

Referência: Contrato nº 35/2021, Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde – Reajuste Anual.

Prezados Senhores,

A **Unimed Seguros Saúde S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.487.255/0001-81, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 366, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-901, vem, em atenção ao Contrato nº 035/2021, respeitosamente, requerer o quanto segue.

Conforme estabelece a Cláusula Terceira do contrato supracitado, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação de proposta, os preços poderão ser reajustados em conformidade ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC IBGE.

Assim, lícito, justo, e necessário é a aplicação do reajuste no percentual de **7,52%**, para que seja possível manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato em questão.

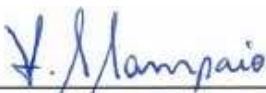
Para os aditivos, informamos que os Diretores responsáveis para assinatura serão:

1) **Agenor Ferreira da Silva Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 675.328-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 085.309.639-20.

2) **Márcio de Oliveira Almeida**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 593.020-ES e inscrito no CPF/MF nº 820.930.167-53.

Certos da compreensão de V. Sa., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ratificando a honra em tê-los como segurado, colocando-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o presente momento,



Unimed Seguros Saúde S/A
CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81
Vinicius de Souza Sampaio
Analista de Licitação
RG nº 47.755.570-6
CPF nº 397.072.848-70



José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL - REAJUSTE - SERGÁS

1 mensagem

José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

5 de agosto de 2022 15:32

Para: Bianca Dorea da Silva <bianca.dorea@segurosunimed.com.br>

Cc: Paulo Roberto Alves Rangel <paulo.rangel@segurosunimed.com.br>, Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>, Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>, Cristiane Maria Santos <cristiane.santos@segurosunimed.com.br>

SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL - REAJUSTE
ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
AT. SRA. BIANCA DÓREA DA SILVA

Prezados, boa tarde!

Acusamos o recebimento da sua carta de reajuste relativa à renovação da apólice em referência, no próximo dia 01.11.2022, que mereceu nossa melhor atenção.

De outro lado, recebemos a solicitação do estipulante para que desenvolvêssemos os entendimentos necessários para negociação do aumento proposto por V.Sas.

Assim, observamos que a Cláusula de Reajuste no bojo do contrato firmado, e mencionada por V.Sas., tem por finalidade estabelecer um critério, para eventualmente reconduzir o contrato ao seu equilíbrio financeiro, para que não cause prejuízos financeiros à Contratada.

No presente caso, no período de vigência em exame, a apólice apresentou excelente performance, em todos os meses, resultando na relação sinistro/prêmio, em 34,87% (trinta e quatro vírgula oitenta e sete por cento), demonstrando um excelente resultado.

Fica evidenciado assim, que não há prejuízo ou justificativa, para a promoção de reajuste por equilíbrio financeiro, na totalidade do índice do contrato.

Resta, portando, a justificativa da correção dos custos médicos hospitalares, que também compõem a base das despesas, o que acolhemos.

Assim, considerando a proposta de reajuste apresentada por V.Sas., baseada no índice estabelecido no contrato, INPC, estimando um reajuste na ordem de 11,92% (onze vírgula noventa e dois por cento), solicitamos a reanálise desse parâmetro, pois é evidente que o mesmo poderá ser revisto, para melhor se adequar aos resultados obtidos na apólice.

Em virtude da necessidade de tramitação do processo de aditamento junto ao Conselho da Administração e da Diretoria Plena da SERGÁS, pedimos urgência na resposta ao nosso pleito.

Atenciosamente,



JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA
Rua Oswaldo Cruz 272
j.inacio@vicseguros.com.br
(71) 3240 6688 - 99128 6688

Período dos Eventos: 08/2021 até 07/2022

Tipo: Receita X Sinistro Por Plano

Tipo Associado: Todos

Beneficiário:

Mês	Receita			Tipo Utilização				Total	%
	Prêmio	Recuperação de Sinistros	Participação	Rede	Reembolso	Revisão			
09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10/2021	0,00	0,00	0,00	207,69	0,00	0,00		207,69	0,00
11/2021	106,596,59	0,00	0,00	24,062,91	7,915,00	384,94		32,362,85	30,36
12/2021	107,828,92	0,00	0,00	47,790,22	14,310,53	676,88		62,777,63	58,22
01/2022	107,212,76	0,00	0,00	26,504,10	10,339,25	0,00		36,843,35	34,36
02/2022	108,445,09	0,00	0,00	27,021,81	7,847,50	0,00		34,869,31	32,15
03/2022	102,987,62	0,00	0,00	35,257,27	13,654,00	0,00		48,911,27	47,49
04/2022	105,364,26	0,00	0,00	26,773,13	7,287,00	0,00		34,060,13	32,33
05/2022	107,828,92	0,00	0,00	20,626,03	11,376,25	0,00		32,002,28	29,68
06/2022	104,748,10	0,00	0,00	4,533,63	8,737,00	0,00		13,270,63	12,67
Total	851,012,26	0,00	0,00	212,776,79	81,466,53	1,061,82		295,305,14	34,70

Para visualizar os Sinistros do Mês clique no link do Mês desejado, ou no Total para visualizar todos.
Para ordenar uma coluna, clique no cabeçalho da coluna desejada.

Sinistralidade = (sinistro - co_participação) / prêmio.

Importante mencionar que o sinistro já desconsidera automaticamente a recuperação de sinistro, a mesma só é demonstrada no relatório a título de informação.



José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL - REAJUSTE - SERGÁS

Bianca Dorea da Silva <bianca.dorea@segurosunimed.com.br>

12 de agosto de 2022 07:45

Para: José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

Cc: Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>, Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

Prezado José Inácio, bom dia!

Após reanálise da nossa equipe de subscrição devido ao bom resultado do contrato conseguimos reduzir o percentual de reajuste para **7,52%**.

Abaixo alguns pontos importantes inerentes a renegociação:

- **Oferta do Plano Odontológico**: Quanto a oferta do Odonto, foi enviada de forma equivocada, gentileza desconsiderar e pedimos escusas pelo equívoco.

- **Carteira Digital** – Seguindo o movimento de aceleração digital, e visando a sustentabilidade, bem como agilidade nos atendimentos, lançamos o Super App em 2020, e após uma aceitação positiva quanto a suas funcionalidades, agora em 2022 seguimos com o projeto cartão digital. As carteirinhas digitais atualizadas serão disponibilizadas via Super App após o expresse de acordo da renovação pela contratante, visto que a Seguros Unimed segue com a inovação virtual, onde dispensa a emissão de carteirinhas físicas a partir do ano de 2022.

- **Forma de Apuração de Sinistralidade** - Há possibilidade da mudança na forma de apuração da Sinistralidade.

Atualmente a apuração é por **Competência**, mas pode ser alterada para **Regime de Caixa**, diferenças entre cada uma das modalidades, seguem abaixo:

Regime de competência: O Sinistro é contabilizado a partir da data que gerou o evento (Sinistro), independentemente de pagamento do sinistro. Sempre temos em torno de 03 meses de defasagem nos dados do Sinistros junto a rede, pois aguardamos a análise de vários setores, envolvidos no processo de contas médicas.

Regime de caixa: O Sinistro é contabilizado para o cálculo da Sinistralidade, considerando apenas a data do pagamento do sinistro. A contratante terá acesso às informações sem a defasagem, pois são analisados os sinistros pagos por mês e esse regime é o mais utilizado pelo mercado.

Caso opte pelo Regime de Caixa, gentileza expressar na formalização da renovação.

Diante o exposto, gentileza enviar "**de acordo**" por meio e-mail corporativo ou carta assinada e carimbada pelo responsável do contrato, para que possamos dar andamento nas tratativas internas de renovação.

Atenciosamente,

Bianca Dórea da Silva

Executiva de Relacionamento Saúde e Odonto - BA/SE/AL

(71) 999791383 (71) 33426165
bianca.dorea@segurosunimed.com.br
www.segurosunimed.com.br



SAÚDE ODONTO PREVIDÊNCIA VIDA RAMOS ELEMENTARES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RENOVAÇÃO APL. Nº 8848904 - SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL

José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

Ter, 23/08/2022 17:36

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Cc: Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>; Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

 6 anexos (745 KB)

Cotação Bradesco (1)sergas - 2022 saúde empresarial.pdf; porto-seguro-empresarial - sergás 2022.pdf; sul-america-empresarial sergás 2022.pdf; Resumo de Custo - PORTO SEGURO SAÚDE -ESTIMATIVA.xlsx; Resumo de Custo - SUL AMÉRICA SEGUROS SAÚDE -ESTIMATIVA.xlsx; Ofício SERGAS - Carta de Reajuste Anual - Atual.pdf;

ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS

RENOVAÇÃO APL. Nº 8848904 - SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL

AT. SR. WAGNER MARCEL DE SANTANA

Prezados Senhores,

Em aditamento à nossa carta VIC/BA -006/2022 - de 17 (dezessete) do corrente, segue em anexo as cotações estimativas para compor o processo de renovação da apólice em referência.

A UNIMED SEGUROS, ratificou em correspondência específica a aplicação do reajuste de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), cujo documento anexamos.

Quanto às cotações estimativas, anexamos as seguintes:

1. **Bradesco Seguros** - com produto similar ao oferecido pela Seguros Unimed, apresenta um custo mensal total para o grupo segurável de: R\$. 176.972,53, representando um Prêmio Médio Mensal de R\$. 1.079,10 (um mil, setenta e nove reais e dez centavos);
2. **Porto Seguro Seguro** - com produto similar ao oferecido pela Seguros Unimed, apresenta um custo mensal total para o grupo segurável de: R\$. 124.241,30, representando um Prêmio Médio Mensal de R\$. 757,57 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); e,
3. **Sul América Seguros** - com produto similar ao oferecido pela Seguros Unimed, apresenta um custo mensal total para o grupo segurável de: R\$. 160.424,43, representando um Prêmio Médio Mensal de R\$. 978,20 (novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Para as seguradoras Porto Seguro e SulAmérica, tivemos que montar uma Planilha Específica para o cálculo total dos prêmios (anexadas).

Aguardamos a autorização de V.Sas. para a implantação do seguro junto a Seguros Unimed.

Lembramos da necessidade de 30 dias corridos para o processo de implantação da apólice.

Atenciosamente,



JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA
Rua Oswaldo Cruz, 372
j.inacio@vicseguros.com.br
(71) 3240 6688 - 99128 6688

Dados da Simulação

Sucursal:
SALVADOR
MERCADO**Produto:**
Top**Tipo de SPG:**
100 a 199**Tipo de Adesão:**
Compulsório**Tipo de Adesão ao
Kit:**
Digital Por Apólice**Corretor:**
CDC CORRETORA DE
SEGUROS LTDA**Coparticipação:**
0%**Mais de um titular:**
Sim**Modalidade de
pagamento:**
Custo Médio

Perfil 1

Rede Nacional Plus**Região** Nordeste**Plano** TNP4**Tipo de Kit** Digital

Faixa Etária	Valor unitário Saúde	Valor unitário Dental	Quantidade	Saúde (R\$)	Dental (R\$)	Valor Total (R\$)
Até 18 anos	527,79	0,00	49	52.875,94	4.911,27	57.787,21
19 a 23	622,79	0,00	6	6.474,60	601,38	7.075,98
24 a 28	753,58	0,00	2	2.158,20	200,46	2.358,66
29 a 33	904,29	0,00	16	17.265,61	1.603,68	18.869,29
34 a 38	1.030,90	0,00	19	20.502,92	1.904,37	22.407,29
39 a 43	1.061,83	0,00	33	35.610,33	3.307,59	38.917,92
44 a 48	1.292,83	0,00	7	7.553,71	701,61	8.255,32
49 a 53	1.520,62	0,00	13	14.028,31	1.302,99	15.331,30
54 a 58	1.809,54	0,00	9	9.711,91	902,07	10.613,98
59 adiante	3.166,70	0,00	10	10.791,01	1.002,30	11.793,31
Total			164	176.972,53	16.437,72	193.410,25

Custo Médio 1.079,10

Os valores informados nesta simulação são meramente indicativos e poderão ser revistos ou agravados, após a análise da Seguradora.

TOTAIS

Total de Vidas	164
Premio Saúde	176.972,53
Premio Dental	16.437,72
Total Geral	193.410,25
Taxa de Inscrição Tradicional	0,00
Taxa de Inscrição Digital	820,00
I.O.F. Saúde	4.231,46
Total Primeira Parcela	198.461,71
Demais Parcelas	197.622,20

Simulação válida até 31/08/2022



Simulação SPG Saúde

Data da simulação: 23/08/2022

Dados da Simulação

Sucursal:
SALVADOR
MERCADO

Produto:
Top

Tipo de SPG:
100 a 199

Tipo de Adesão:
Compulsório

Tipo de Adesão ao Kit:
Digital Por Apólice

Corretor:
CDC CORRETORA DE
SEGUROS LTDA

Coparticipação:
0%

Mais de um titular:
Sim

Modalidade de pagamento:
Custo Médio

Perfil 1

Rede Nacional Plus

Região Nordeste

Plano TNP4

Tipo de Kit Digital

Faixa Etária	Valor unitário Saúde	Quantidade	Valor Total (R\$)
--------------	-------------------------	------------	-------------------

Faixa Etária	Valor unitário Saúde	Quantidade	Valor Total (R\$)
Até 18 anos	527,79	49	52.875,94
19 a 23	622,79	6	6.474,60
24 a 28	753,58	2	2.158,20
29 a 33	904,29	16	17.265,61
34 a 38	1.030,90	19	20.502,92
39 a 43	1.061,83	33	35.610,33
44 a 48	1.292,83	7	7.553,71
49 a 53	1.520,62	13	14.028,31
54 a 58	1.809,54	9	9.711,91
59 adiante	3.166,70	10	10.791,01
Total		164	176.972,53
Custo Médio	1.079,10		

Os valores informados nesta simulação são meramente indicativos e poderão ser revistos ou agravados, após a análise da Seguradora.

TOTAIS

Total de Vidas	164
Premio Saúde	176.972,53
Taxa de Inscrição Tradicional	0,00
Taxa de Inscrição Digital	820,00
I.O.F. Saúde	4.231,46
Total Primeira Parcela	182.023,99
Demais Parcelas	181.184,48

Simulação válida até 31/08/2022



Porto Seguro Saúde

- Tabela do plano empresarial (mínimo de 3 pessoas)
- Veja no final da tabela os prazos de carências normais e a redução para quem tem plano anterior ativo ou cancelado recentemente
- Atenção, a mensalidade, rede credenciada e os prazos de carências estão sujeitos a confirmação no ato do fechamento do contrato

Mensalidade

- O valor é por pessoa, por idade e tabelado
- No plano com coparticipação a mensalidade é menor, mas é cobrada uma taxa por cada consulta e exame, veja os valores no item regras de coparticipação
- Plano com internação em enfermaria [E] e plano com internação em apartamento [A]

Plano SEM coparticipação	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	+ 59 anos
- Cristal [E]	274,94	388,37	461,10	549,07	575,39	599,94	675,65	735,40	890,26	1646,90
- Bronze [E]	350,21	494,70	587,34	699,38	732,92	764,19	860,63	936,73	1133,98	2097,76
- Bronze [A]	367,41	518,99	616,18	733,73	768,91	801,72	902,89	982,74	1189,67	2200,79
- Bronze Brasil [E]	359,53	507,86	602,96	717,98	752,41	784,51	883,52	961,65	1164,14	2153,56
- Bronze Brasil [A]	377,18	532,80	632,57	753,25	789,37	823,04	926,91	1008,88	1221,31	2259,33
- Prata Mais RC [E]	388,05	548,15	650,80	774,95	812,11	846,75	953,61	1037,94	1256,50	2324,42
- Prata Mais RC [A]	401,47	567,10	673,30	801,74	840,19	876,03	986,59	1073,83	1299,94	2404,79
- Ouro Mais Q [A]	489,18	691,00	820,40	976,90	1023,74	1067,42	1202,12	1308,43	1583,94	2930,16
- Ouro Max Q [A]	673,02	950,69	1128,72	1344,04	1408,49	1468,58	1653,91	1800,17	2179,23	4031,39
- Diamante Mais R1 [A]	1056,25	1492,03	1771,44	2109,36	2210,51	2304,82	2595,68	2825,22	3420,12	6326,94
- Diamante Mais R2 [A]	1132,90	1600,30	1899,99	2262,43	2370,92	2472,07	2784,05	3030,24	3668,31	6786,07

Plano COM coparticipação	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	+ 59 anos
- Cristal [E]	254,32	359,25	426,52	507,89	532,24	554,95	624,98	680,25	823,49	1523,38
- Bronze [E]	323,95	457,60	543,29	646,93	677,95	706,87	796,08	866,48	1048,93	1940,43
- Bronze [A]	339,85	480,07	569,97	678,70	711,24	741,59	835,18	909,03	1100,44	2035,73
- Bronze Brasil [E]	332,56	469,77	557,74	664,14	695,98	725,68	817,25	889,52	1076,83	1992,05
- Bronze Brasil [A]	348,89	492,84	585,13	696,75	730,16	761,31	857,39	933,21	1129,72	2089,88
- Prata Mais RC [E]	353,13	498,81	592,23	705,20	739,02	770,55	867,79	944,53	1143,41	2115,22
- Prata Mais RC [A]	365,34	516,06	612,70	729,58	764,57	797,19	897,79	977,18	1182,95	2188,36
- Ouro Mais Q [A]	450,04	635,72	754,76	898,75	941,84	982,02	1105,95	1203,75	1457,23	2695,75
- Ouro Max Q [A]	619,18	874,63	1038,42	1236,52	1295,81	1351,09	1521,60	1656,16	2004,89	3708,88
- Diamante Mais R1 [A]	971,75	1372,67	1629,72	1940,61	2033,67	2120,43	2388,03	2599,20	3146,51	5820,79
- Diamante Mais R2 [A]	1042,27	1472,28	1747,99	2081,44	2181,25	2274,31	2561,32	2787,82	3374,85	6243,19

Rede credenciada

Pesquise a rede credenciada por localidade e especialidade médica no [guia médico da operadora](#)

ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS				RESUMO DO CUSTO		
SEGURADORA: PORTO SEGURO SEGUROS				SIMULAÇÃO - SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL - COTAÇÃO ESTIMATIVA		
Idades	Masc	Fem	Prêmio Individual	Total Mensal		
0 - 18	21	28	R\$ 359,53	R\$ 17.616,97		
19 - 23	4	2	R\$ 507,86	R\$ 3.047,16		
24 - 28	1	1	R\$ 602,96	R\$ 1.205,92		
29 - 33	6	10	R\$ 717,98	R\$ 11.487,68		
34 - 38	7	12	R\$ 752,41	R\$ 14.295,79		
39 - 43	19	14	R\$ 784,51	R\$ 25.888,83		
44 - 48	5	2	R\$ 883,52	R\$ 6.184,64		
49 - 53	6	7	R\$ 961,65	R\$ 12.501,45		
54 - 58	4	5	R\$ 1.164,14	R\$ 10.477,26		
Acima de 59	4	6	R\$ 2.153,56	R\$ 21.535,60		
Total de Vidas	77	87	R\$ 8.888,12	R\$ 124.241,30		
			Prêmio Médio	R\$ 757,57		

Salvador, 23 de agosto de 2022

Sul América Saúde

- Tabela do plano empresarial – flex (mínimo de 2 pessoas)
- Veja no final da tabela os prazos de carências normais e a redução para quem tem plano anterior ativo ou cancelado recentemente
- Atenção, a mensalidade, rede credenciada e os prazos de carências estão sujeitos a confirmação no ato do fechamento do contrato

Mensalidade

- O valor é por pessoa, por idade e tabelado
- No plano com coparticipação a mensalidade é menor, mas é cobrada uma taxa por cada consulta e exame, veja os valores no item regras de coparticipação
- Plano com internação em enfermaria [E] e plano com internação em apartamento [A]

Plano SEM coparticipação	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	+ 59 anos
- Exato [E]	469,91	587,39	728,36	808,48	865,08	1003,48	1199,57	1405,89	1673,72	2819,37
- Exato [A]	521,21	651,51	807,88	896,74	959,52	1113,03	1330,52	1559,37	1856,44	3127,16
- Classico [E]	531,48	664,35	823,79	914,41	978,42	1134,96	1356,74	1590,10	1893,01	3188,78
- Classico [A]	573,02	716,28	888,18	985,88	1054,90	1223,67	1462,78	1714,38	2040,97	3438,01
- Especial 100 R1 [A]	611,60	764,50	947,98	1052,26	1125,92	1306,06	1561,27	1829,80	2178,38	3669,48
- Especial 100 R2 [A]	639,13	798,91	990,65	1099,62	1176,60	1364,85	1631,55	1912,17	2276,44	3834,66
- Especial 100 R3 [A]	737,59	921,99	1143,26	1269,02	1357,86	1575,11	1882,89	2206,74	2627,13	4425,40
- Executivo R1 [A]	1244,89	1556,11	1929,58	2141,83	2291,77	2658,44	3177,91	3724,50	4434,02	7469,10
- Executivo R2 [A]	1332,02	1665,03	2064,63	2291,74	2452,17	2844,50	3400,33	3985,18	4744,36	7991,87
- Executivo R3 [A]	1493,85	1867,31	2315,47	2570,17	2750,09	3190,09	3813,44	4469,35	5320,77	8962,82
- Prestígia [A]	2229,57	2786,96	3455,83	3835,98	4104,50	4761,20	5691,56	6670,49	7941,24	13377,00

Piano COM coparticipação	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	+ 59 anos
- Exato [E]	427,62	534,53	662,81	735,72	787,22	913,17	1091,61	1279,37	1523,09	2565,64
- Exato [A]	474,30	592,88	735,17	816,03	873,16	1012,86	1210,77	1419,02	1689,35	2845,71
- Classico [E]	483,64	604,55	749,64	832,10	890,35	1032,80	1234,62	1446,97	1722,62	2901,75
- Classico [A]	521,44	651,80	808,23	897,14	959,94	1113,52	1331,11	1560,06	1857,25	3128,54
- Especial 100 R1 [A]	571,85	714,81	886,37	983,87	1052,74	1221,17	1459,80	1710,88	2036,80	3430,99
- Especial 100 R2 [A]	597,58	746,98	926,25	1028,14	1100,11	1276,12	1525,48	1787,86	2128,45	3585,37
- Especial 100 R3 [A]	689,65	862,06	1068,96	1186,54	1269,60	1472,73	1760,51	2063,32	2456,38	4137,77
- Executivo R1 [A]	1201,32	1501,65	1862,05	2066,87	2211,56	2565,39	3066,68	3594,15	4278,84	7207,69
- Executivo R2 [A]	1285,40	1606,75	1992,37	2211,53	2366,34	2744,95	3281,32	3845,70	4578,31	7712,16
- Executivo R3 [A]	1441,56	1801,95	2234,42	2480,20	2653,83	3078,42	3679,96	4312,90	5134,52	8649,09
- Prestígie [A]	2151,54	2689,43	3334,89	3701,72	3960,86	4594,57	5492,37	6437,04	7663,31	12908,83

Rede credenciada

Pesquise a rede credenciada por localidade e especialidade médica no [guia médico da operadora](#)

	Exato	Exato	Classico	Classico	Especial	Especial	Especial				
Centro - SP	[E]	[A]	[E]	[A]	100 R1	100 R2	100 R3	Executivo	Executivo	Executivo	Prestige
A C Camargo	[A]	[A]	[E]	[A]	[A]	[A]	[A]	R1 [A]	R2 [A]	R3 [A]	[A]
A C Camargo	H¹	H¹	H¹	H¹	H¹	H¹	H¹	H¹	H¹	H¹	H¹
Hospital BP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP	H, PS, PSP
IGESP	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Leforte - Liberdade	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Oswaldo Cruz - Vergueiro	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Sta Catarina	-	-	H	H	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Sta Isabel	-	-	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Nove de Julho	-	-	-	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Paulistano - Bela Vista - SP	-	-	-	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
BP Mirante	-	-	-	-	PS	PS	PS	PS	PS	PS	PS
H Infantil Sabará	-	-	-	-	PSP	PSP	PSP	PSP	PSP	PSP	PSP
Oswaldo Cruz - Paulista	-	-	-	-	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS
Pro Matre	-	-	-	-	M, PS¹	M, PS¹	M, PS¹	M, PS¹	M, PS¹	M, PS¹	M, PS¹
Samaritano - Higienópolis - SP	-	-	-	-	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
CM Albert Einstein - Jardins	-	-	-	-	-	-	-	LAB	LAB	LAB	LAB
Sírio Libanês - Bela Vista	-	-	-	-	-	-	-	H, PS	H, PS	H, PS	H, PS

[illegible]

ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS

SEGURADORA: SUL AMÉRICA SEGUROS

RESUMO DO CUSTO ESTIMADO

SIMULAÇÃO - SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL - COTAÇÃO ESTIMATIVA

Idades	Masc	Fem	Prêmio Individual	Total Mensal
0 - 18	21	28	R\$ 469,91	R\$ 23.025,59
19 - 23	4	2	R\$ 587,39	R\$ 3.524,34
24 - 28	1	1	R\$ 728,36	R\$ 1.456,72
29 - 33	6	10	R\$ 808,48	R\$ 12.935,68
34 - 38	7	12	R\$ 865,08	R\$ 16.436,52
39 - 43	19	14	R\$ 1.003,48	R\$ 33.114,84
44 - 48	5	2	R\$ 1.199,57	R\$ 8.396,99
49 - 53	6	7	R\$ 1.405,89	R\$ 18.276,57
54 - 58	4	5	R\$ 1.673,72	R\$ 15.063,48
Acima de 59	4	6	R\$ 2.819,37	R\$ 28.193,70
Total de Vidas	77	87	R\$ 11.561,25	R\$ 160.424,43
			Prêmio Médio	R\$ 978,20

Salvador, 23 de agosto de 2022

CONTRATO N.º 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Helton Freitas e pelo Diretor de Operações Agenor Ferreira da Silva Filho, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto o Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar para os beneficiários titulares (empregados e diretores) e beneficiários dependentes da SERGAS (estimado máximo de 220 vidas), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 25/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O local de execução dos serviços objeto deste Contrato será conforme rede de atendimento do CONTRATADO e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado máximo do contrato é de R\$ 1.665.391,20 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os documentos listados no Memorial Descritivo, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos custos médicos e hospitalares.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e. No caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021 e 2022	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar as carteiras provisórias dos beneficiários ou dependentes na sede do CONTRATANTE e iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega das solicitações entregues pela CONTRATANTE;
- Fornecer aos beneficiários da CONTRATANTE, sem custo adicional, documento de identificação constando nome, tipo de seguro e prazo de validade, para assegurar o direito à utilização dos benefícios;
- Fornecer a cada beneficiário titular 01 (um) manual de orientação de todos os procedimentos inerentes à realização de consultas, exames de diagnóstico, tratamentos, internações eletivas e de emergência, reembolso e relação de credenciados;
- Assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições correspondentes a cada seguro e não inferior ao estabelecido no Memorial Descritivo;
- Manter serviço (emergencial) de atendimento telefônico gratuito 24 horas por dia para informações e esclarecimentos dos beneficiários;
- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os médicos e unidades de saúde que prestarão os serviços contratados, credenciando profissionais de boa conduta e demais referências;
- Entregar aos beneficiários o Manual de Orientação para o Usuário do Seguro Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar e o Guia de Orientação Médica e Rede Credenciada, comunicando qualquer alteração;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou

- reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
 - l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
 - m) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
 - p) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - r) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
 - s) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.
 - t) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- b) Relacionar os beneficiários, prestando todas as informações necessárias (tais como nome, sexo, faixa etária e qualificação completa), para fins de cadastramento,
- c) Informar periodicamente ao CONTRATADO qualquer inclusão ou exclusão de possível beneficiário;
- d) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, os casos em que o Beneficiário, por qualquer motivo perder o direito de atendimento nas condições exigidas na forma do Contrato;
- e) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, os beneficiários que, por qualquer motivo deixarem de possuir direito ao atendimento médico prestado pela SERGAS, ficando resguardado, contudo, o atendimento até o último dia da cobertura cujo pagamento já tenha sido realizado;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas preestabelecidas no contrato, prestando informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;
- g) Recolher e devolver, quando possível, na ocasião da exclusão de Beneficiários, assim como, no caso de rescisão contratual, as respectivas carteiras de

identificação, bem como qualquer documento análogo, fornecido pelo CONTRATADO;

- h) Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados por meio do fiscal do CONTRATADO designado para esta finalidade;
- i) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- j) Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção das assistências objeto deste contrato, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- k) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- l) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os médicos e unidades de saúde apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os critérios exigidos;
- m) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 25/2021** que, simultaneamente:
 - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;
- II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética

Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de outubro de 2021.

Pela **SERGAS**:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Helton Freitas
Diretor Presidente

Agenor Ferreira da Silva Filho
Diretor de Operações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6DD-C778-54FE-1357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/10/2021 11:13:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 28/10/2021 13:09:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELTON FREITAS (CPF 554.XXX.XXX-20) em 28/10/2021 14:05:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-20) em 28/10/2021 14:08:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/B6DD-C778-54FE-1357>

ENC: Pauta DIRAF - ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35.2021 UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Sex, 26/08/2022 16:23

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Aline, boa tarde.

Peço a gentileza de iniciar o processo de aditamento ao contrato nº 35/2021 (Unimed Seguros Saúde S/A), com base na pauta apensa e seus anexos. Em tempo, informo que os anexos 5 (Minuta de aditamento nº 01 ao Contrato nº 35/2021) e 6 (Minuta de aditamento nº 01 ao Contrato nº 35/2021) estabelecidos na mencionada pauta serão confeccionados no decorrer deste processo pela Aslic e Asjur, respectivamente. Ainda, ressalto que o aditamento ora mencionado irá para aprovação do Conad, considerando que o valor anual ultrapassa o limite (R\$ 400.000,00) de aprovação da Direx.

Fico à disposição.

Grato,

Wagner Marcel de Santana

Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Lauro Daniel Beisl Perdiz <lauro.perdiz@sergipegas.com.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 16:06

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Assunto: RES: Pauta DIRAF - ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35.2021 UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

Segue pauta revisada.

Lauro Daniel Beisl Perdiz

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 15:25

Para: Lauro Daniel Beisl Perdiz <lauro.perdiz@sergipegas.com.br>

Assunto: Pauta DIRAF - ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35.2021 UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

Lauro, boa tarde.

Segue para apreciação.

Sds,

Wagner Marcel de Santana

Gerente de RH - GERHU



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.487.255/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080663493-48

Data e hora da emissão 29/08/2022 16:46:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.487.255/0001-81

Razão Social: UNIMED SEGUROS SAUDE SA

Endereço: AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO 366 1 AO 6 ANDAR / CERQUEIRA CESAR /
SAO PAULO / SP / 01410-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2022 a 12/09/2022

Certificação Número: 2022081400254747121346

Informação obtida em 29/08/2022 16:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0628001 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 04.487.255/

Contribuinte: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A

Liberação: 18/07/2022

Validade: 14/01/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.026.104-0- Início atv :07/06/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 366 - CEP: 01410-901)

CCM 3.604.670-1- Início atv :28/07/2006 (AL SANTOS, 01827 - CEP: 01419-002 - Cancelado em: 26/11/2012)

CCM 4.946.728-0- Início atv :31/03/2014 (R SETE DE ABRIL, 00230 - CEP: 01044-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:45:30 horas do dia 29/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 57C9A936

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.487.255/0001-81

Certidão nº: 28314329/2022

Expedição: 29/08/2022, às 16:41:45

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMED SEGUROS SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.487.255/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A
CNPJ: 04.487.255/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:31 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **152D.8644.9DA4.7174**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 2- 1.792/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 31/08/2022 às 16:43:31

Para análise e emissão de parecer jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__35_21.pdf

CONTRATO N.º 35/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 35/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 35/2021 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2022.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O item único da PPU que integra o Contrato n.º 35/2021 terá seu preço reajustado em 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), passando para R\$ 678,27 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), de modo que o valor contratual estimado passa a ser R\$ 1.790.628,62 (um milhão setecentos e noventa mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) por ano, conforme PPU em anexo.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 35/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em de de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Márcio de Oliveira Almeida
Diretor

Agenor Ferreira da Silva Filho
Diretor de Operações

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	ÍNDICE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	Seguro Saúde	220	R\$ 630,83	R\$ 1.665.391,20	7,52%	R\$ 678,27	R\$ 1.790.628,62

Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

Proc. Administrativo 3- 1.792/2022

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 02/09/2022 às 10:47:58

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes

Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_205_2022_ADITAMENTO_01_Contrato_n_35_2021_Prorrogacao_de_prazo_e_Reajuste_de_preco_UNIMED_SEGUROS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	02/09/2022 10:48:13	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **64CC-A430-5FCE-B377**

OBJETO: ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 35/2021**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. **ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 35/2021 REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICOHOSPITALAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, *CAPUT*, E ARTIGO 81, §7º, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS**. REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC). **A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DEVERÁ SER PLEITEADA PELO CONTRATADO ATÉ A DATA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SUBSEQUENTE**, SOB PENA DE OCORRER PRECLUSÃO DESTE DIREITO. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato referido acima, cuja finalidade é a prorrogação do prazo e reajuste de preços previsto no próprio contrato.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da Gerência Administrativa e de Suprimentos da SERGAS e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato acima fica com seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2022.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº. 13.303/2016.** *In verbis*:

Art. 71. **A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:**

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que **a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, **a qualquer objeto contratado**. Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite¹:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite**. d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 **não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado**. e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

¹ Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

Grifei.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende aditar o Contrato Nº 35/2021, haja vista a solicitação da Gerência Administrativa e de Suprimentos da SERGAS, devendo, contudo, ser feita a análise se a prorrogação dos serviços em questão tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS.

Caso se entenda que o objeto do Contrato Nº 35/2021 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

É oportuno ressaltar que o artigo 71 da Lei 13.303/2016 não dispõe sobre a necessidade de a prorrogação contratual ser realizada por períodos iguais, estando em harmonia, portanto, com o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de ser possível a prorrogação do contrato por prazo não idêntico ao estabelecido inicialmente, quando da análise da Lei 8.666/93 em matéria idêntica, senão vejamos:

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, **pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho**, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

Ademais, convém ressaltar que a concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pelo contratado em atenção às condições previstas no instrumento convocatório ou contratual. Além disso, qualquer que seja o critério previsto no instrumento convocatório ou contratual para o reajuste do valor do contrato, a solicitação do Contratado deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

Assim, acreditamos, s.m.j., que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 81, §7º, da Lei 13.303/16, bem como no artigo 157 e 158 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS, conforme artigos transcritos abaixo:

Art. 157 - O registro do reajuste dos preços contratados deve ser formalizado por simples apostila, exceto quando coincidir com a formalização de alterações no contrato, que exigem formalização por termo de aditamento.

Art. 158 - A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pelo Contratado em atenção às condições previstas no instrumento convocatório ou contratual.

Parágrafo único. Qualquer que seja o critério previsto no instrumento convocatório ou contratual para o reajuste do valor do contrato, a solicitação do Contratado deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 35/2021 para a contratação do seguro coletivo empresarial de assistência à saúde médico-hospitalar, por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, e artigo 81, §7º, ambos da Lei nº. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 02 de setembro de 2022.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Laila Souza Schoucair
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 100

Proc. Administrativo 4- 1.792/2022

De: Roselânia D. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 02/09/2022 às 12:07:12

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE

Prezados Diretores,

Segue Solicitação de Aditamento CT 35/2021 - UNIMED SEGUROS, para conhecimento e aprovação.

Valor R\$1.790.628,62

Prazo: 365 dias

Nº de vidas: 164

Início: 28/10/2022

Atenciosamente,

—

Roselânia Almeida Dias

SECRETÁRIA GERAL E SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEGE E SEDIR

Proc. Administrativo 5- 1.792/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEGE - Secretaria Geral

Data: 06/09/2022 às 08:17:09

Setores (CC):

SEGE, ASLIC, GERHU

Rose,

Segue aditamento para apreciação do CONAD.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 6- 1.792/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 07/10/2022 às 15:23:32

Sarah,

CONAD autorizou o aditamento.

Favor subir as certidões vencidas, colocar data no aditamento e enviar para assinaturas.

Grato,

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 7- 1.792/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 07/10/2022 às 16:17:46

Seguem certidões atualizadas.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CND_ESTADUAL_07_04_23.pdf

CND_FGTS_20_10.pdf



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.487.255/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100141943-89

Data e hora da emissão 07/10/2022 15:51:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.487.255/0001-81

Razão Social: UNIMED SEGUROS SAUDE SA

Endereço: AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO 366 1 AO 6 ANDAR / CERQUEIRA CESAR /
SAO PAULO / SP / 01410-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2022 a 20/10/2022

Certificação Número: 2022092100443166755630

Informação obtida em 04/10/2022 09:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 8- 1.792/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 26/10/2022 às 11:30:09

Setores (CC):

GERAD, COSUP, GERHU, SEGE

Segue aditamento assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__35_21.pdf

DOE_Pub_Adit_01_Cnt_35_21.pdf

CONTRATO N.º 35/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 35/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 35/2021 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2022.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O item único da PPU que integra o Contrato n.º 35/2021 terá seu preço reajustado em 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), passando para R\$ 678,27 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), de modo que o valor contratual estimado passa a ser R\$ 1.790.628,62 (um milhão setecentos e noventa mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) por ano, conforme PPU em anexo.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 35/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 07 de outubro de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Márcio de Oliveira Almeida
Diretor

Elias Bezerra Leite
Diretor de Operações



PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	ÍNDICE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	Seguro Saúde	220	R\$ 630,83	R\$ 1.665.391,20	7,52%	R\$ 678,27	R\$ 1.790.628,62

Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA31-7BBB-E1AB-7623

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS BEZERRA LEITE (CPF 679.XXX.XXX-72) em 21/10/2022 19:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA (CPF 820.XXX.XXX-53) em 21/10/2022 19:10:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 24/10/2022 09:29:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 25/10/2022 09:21:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/EA31-7BBB-E1AB-7623>

I - Examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais da FUNESA;

II - Emitir parecer acerca da execução do Contrato Estatal de Serviços, em seus aspectos econômico, financeiro e de alcance das metas.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação pertinente para realizarem seus trabalhos, respeitados os prazos previstos.

Art. 3º. A Comissão de Análise Fiscal e de Gestão da FUNESA será diretamente vinculada ao Conselho Curador, ao qual deverá encaminhar seus relatórios e através do qual poderá requerer diligências.

Parágrafo Único - Qualquer membro do Conselho Curador da FUNESA poderá requerer esclarecimentos à Comissão de Análise Fiscal e de Gestão, a qual deverá ser prestada em 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Nos períodos em que houver realização dos trabalhos da referida comissão, seus membros perceberão a remuneração anual de R\$ 4.380,57 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), referente à realização de auditoria independente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, e revoga toda e qualquer disposição em sentido contrário no âmbito da Fundação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 25 de outubro de 2022.

LAVÍNIA ARAÇÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
Diretor Financeiro da FUNESA

SALOMÃO TORRES DOS SANTOS SOBRINHO
Diretor Operacional da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO Nº 569/2022

OBJETO: Registro de preços de Soro Fisiológico.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 5.848, de 16/03/2006, Lei nº 8.747/2020, assim como os Decretos Estaduais nº 23.769/2004 e nº 25.728/2008 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

EMPRESA VENCEDORA: Mais Saúde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais)

ITEM: 01.

Publique-se.
Aracaju/SE.

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretor Geral

ltps



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO PARA MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº17/2022

PROCESSO: 530/2022- COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 498/2022-ITPS, Datada de: 12/07/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE-ITPS

CONTRATADA: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: 001- 01- PEÇA DE REPOSICAO - LENS DRIVER ASSY ISO/REF: 1R120354A110, PARA O EQUIPAMENTO DE CROMATOGRAFIA GASOSA HIFENADA AO ESPECTRÔMETRO DE

MASSAS (GCMS), PARA SUBSTITUIÇÃO NO EQUIPAMENTO, EM EMBALAGEM APROPRIADA - MARCA: NOVA ANALÍTICA; 002- 01-PEÇA DE REPOSICAO - ELECTRON MULTIPLIER/

REF: 1R7602214633, PARA O EQUIPAMENTO DE CROMATOGRAFIA GASOSA HIFENADA AO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS (GCMS), PARA SUBSTITUIÇÃO NO EQUIPAMENTO, EM

EMBALAGEM APROPRIADA- MARCA: NOVA ANALÍTICA; 003- 01-PEÇA DE REPOSICAO - CONECTOR TP RSH DE PRESSÃO /REF: 1R77010-1090 PARA O EQUIPAMENTO DE

CROMATOGRAFIA GASOSA HIFENADA AO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS (GCMS), PARA SUBSTITUIÇÃO NO EQUIPAMENTO, EM EMBALAGEM APROPRIADA-MARCA: NOVA

ANALÍTICA; 004- 01- PEÇA DE REPOSICAO - HEADSPACE SYRINGE TOOL FOR A 1.0 ML SYRINGE WITH A NEEDLE LENGTH OF 65 MM. SYRINGE NOT INCLUDED. REF: 1R770101012,

PARA O EQUIPAMENTO DE CROMATOGRAFIA GASOSA HIFENADA AO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS (GC-MS), PARA SUBSTITUIÇÃO NO EQUIPAMENTO, EM EMBALAGEM APROPRIADA-

MARCA: NOVA ANALÍTICA.

PARECER JURÍDICO: Nº: 51 /2022 PROJUR-ITPS

VALOR: R\$ 105.553,99 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 19402. Fonte de Recurso: 0105. Programa de Trabalho: 19.573.0021. Projeto /Atividade/Denominação: 0071. Elemento de Despesa: 3390.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o cromatógrafo gasoso CGMS ion Trap, acoplado ao espectrômetro de massa está perdendo a sensibilidade, e que o técnico especialista da empresa Analítica, realizou alguns testes e diagnosticou a necessidade de substituição da placa, do sistema de molas do "headspace", do multiplicador de elétrons e do conector de pressão. Considerando que é imprescindível a substituição das peças que constam na CI nº 498 /2022 oriunda do Laboratório de Orgânica, para que o cromatógrafo gasoso CGMS permaneça em atividade Considerando que o cromatógrafo gasoso CGMS juntamente com o cromatógrafo LCMS são responsáveis pelas

análises de resíduos de agrotóxicos, e que os dois equipamentos são utilizados para atender a demanda do Ministério Público do Trabalho justifica a necessidade o atendimento da CI nº 498 /2022 oriunda Laboratório de Orgânica. A que pertinente ao equipamento da MARCA NOVA ANALÍTICA específico para atender ao LABORATÓRIO DE QUÍMICA ORGÂNICA - ITPS.

Aracaju, 25 de outubro de 2022.

Lúcia Calumby Barreto de Macedo
Diretora-Presidente em Exercício
Instituto Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe/ITPS

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022

PROCESSO Nº: 440/2022-COMPRAS.GOV-ITPS.

OBJETO: Aquisição de Clorímetro para análise de cloro residual livre, total, cloraminas, para atender as necessidades do Laboratório de Química de Água do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe-ITPS.

CONTRATANTE: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 319.202 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 019.122.0039 PROJETO OU ATIVIDADE: 0196 ELEMENTO DE DESPESA: 3390 FONTE DE RECURSO: 0270.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

LOTE 01

CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA CNPJ: 01.061.762/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL Modelo DL - CL (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA)	UND	1	R\$ 3.400,00	DEL LAB

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.se.gov.br.

A Pregoeira Adjudica os lotes em 18 de outubro de 2022.

A AUTORIDADE COMPETENTE Homologa a licitação em XX de outubro de 2022.

Aracaju, 19 de outubro de 2022.

Daniela Fernanda Matos dos Santos
Pregoeira/SGCC/SEAD

Lúcia Calumby Barreto de Macedo
Diretora-Presidente em Exercício do ITPS

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

DATA ABERTURA: 25 de outubro de 2022.

OBJETO: Serviços complementares em estações e em caixas subterrâneas da rede de gás natural da SERGAS.

TIPO: Menor Preço por Lote.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.

CLASSIFICAÇÃO: Fracassado.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

DATA ABERTURA: 25 de outubro de 2022.

OBJETO: Aquisição de válvulas manuais para rede de gás natural da SERGAS.

TIPO: Menor Preço por Lote.

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.

CLASSIFICAÇÃO: Fracassado.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01

CONTRATO 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

CONTRATADO: Unimed Seguros Saúde S.A.

VALOR INICIAL: R\$ 1.665.391,20.
VALOR ADITADO: R\$ 125.237,42.
VALOR TOTAL RENOVADO: R\$ 1.790.628,62.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 730 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 07 de outubro de 2022.
PARECER: 205/2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 2328/2022 RESOLVE: Revisar através do processo nº EX.02113.07/2015-RV4/2022 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ADEMAR MARTINS DOS SANTOS, CPF Nº XXX.073.055-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) ESTER ANE DOS SANTOS, CPF Nº XXX.042.625-XX.

Aracaju/SE, 25 de Outubro de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
TERMO DE ERRATA PARCIAL DO
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE (CNPJ Nº 34.850.014/0001-16)
CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (CNPJ Nº 13.259.692/0001-39)
OBJETIVO: ALTERAR O VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, MEDIANTE REAJUSTE, QUE SERÁ DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
BASE LEGAL: § 8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO LEI MUNICIPAL Nº 1.934 - ESTÂNCIA.
CLÁUSULA ADITADA: CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL...
Onde se lê:
Aracaju/SE, 14 de outubro de 2022
Leia-se:
Aracaju/SE, 19 de outubro de 2022

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2022.

MARCONY CABRAL SANTOS - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

DIVERSOS

A Termoclave Ambiental LTDA, CNPJ sob nº 10.395.362/0001-82, torna público que recebeu da ADEMA a Licença de Operação nº 447/2022 - Processo ADEMA 2022/TEC/LO-0172 com validade de 03 (três) anos, para Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A Termoclave Ambiental LTDA, CNPJ sob nº 10.395.362/0001-82, torna público que recebeu da ADEMA a Licença de Operação nº 448/2022 - Processo ADEMA 2022/TEC/LO-0156 com validade de 03 (três) anos, unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde dos grupos E e A (exceto A3 e A5), e armazenamento temporário dos resíduos A3, A5 e B2 (farmacêuticos), no município de São Cristóvão/SE.

*BL BAR LTDA, CNPJ 46.242.773/0001-85, recebeu da ADEMA a RLO 63/2022 (Venc. 13/10/25) p/ atividade de bar e restaurante em Boquim/SE.

A empresa Marcelo de Oliveira Mendonça EIRELI, CNPJ 21.546.717/0001-03 torna publico que recebeu da Secretaria Municipal do meio Ambiente (SEMA) de Aracaju, a Licença Ambiental Simplificada nº 254/2022, com validade de 2 (dois) anos a partir de 29/09/2022. Para Exercício da sua atividade.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##ATO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001-2022-FMS

##TEX A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde - coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, (laboratoriais e não laboratoriais), atendidos e não atendidos pela tabela SUS, que serão prestados aos usuários do SUS, conforme tabela e todos os procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição dos municípios barra - coqueirenses.
DATA: a partir do dia 10/11/2022
LOCAL: www.barradoscoqueiros.se.gov.br - credenciamento
PRAZO: aberto por tempo indeterminado
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 971.003,98
FONTES DE RECURSOS: 16000000/15001002/16593110
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
PARECER JURÍDICO: 319/2022/FMS
INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moisés Gomes Pereira, n. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br
##DAT Barra dos Coqueiros/SE, 26 de outubro de 2022

##ASS Thayse Ribeiro Santana de Assis
##CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

“**JOSÉ FIRMINO DA SILVA**, CPF 288.XXX.XXX-82, recebeu da **ADEMA** a **RLO 213/2019** (Venc. 02/09/22) p/ Posto de Lavagem de Veículos em Tobias Barreto/SE”

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
BREJO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejo Grande/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação para contratação integrada com a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da constituição da república federativa do Brasil de 1988, detalhados no briefing e na forma do termo referência, integrantes deste edital, conforme especificado no anexo i deste instrumento.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2022, 9h (nove horas). **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Praça da Bandeira, 63 - Brejo Grande/SE. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 690.000,00 (seiscientos e noventa mil reais). **TIPO:** Técnica e Preço. **Dotação Orçamentária:** UO: 2003- Secretaria Municipal de Administração, 2013- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3001- Fundo Municipal de Saúde e 4001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Ação:** 04.122.0010.2006 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, 12.361.0014.2044 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura, 10.122.0016.2037 - Gestão Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Saúde, 2010- Ações Voltadas Para a Atenção Básica, 10.302.0016.2076 - Media E Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, 10.304.0016.2079 - Vigilância Sanitária, 10.305.0016.2028 - Manutenção Da Vigilância Epidemiológica E Ambiental, 10.122.0016.2094 - Enfrentamento Da Emergência De Saúde Pública De Importância Internacional Decorrente De Coronavírus, 08.122.0015.2012 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Ação Social, 08.244.0015.2084 - Bloco Da Proteção Social Básica, Bloco Da Proteção Social Especial De Média e Alta Complexidade, 08.244.0015.2086 - Bloco Da Gestão Do Suas, 08.244.0015.2088 - Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único E 08.244.0015.2097 - Enfrentamento Da Emergência De Saúde Pública De Importância Internacional Decorrente Do Coronavírus.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00
Fontes de Recurso: 15000000, 15001001, 1602000, 15001002, 16210000, 16000000, 16600000, 16610000, 15730000, 17040000 e 16350000. Parecer Jurídico: 99/2022. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura, através do e-mail: licitacao@brejogrande.se.gov.br. Brejo Grande/SE, 25 de outubro de 2022. JONAS TAVARES DE BRITO - Presidente da CPL.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/SEME

A Secretaria Municipal da Educação de Estância do Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 163, de 01 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos abaixo: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia Topográfica e Sondagem. **ABERTURA DA SESSÃO:** 17/11/2022, às 09h00min (horário local). **LOCAL:** Sala de Reunião do Paço Municipal, Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância/SE. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0301; Projeto/Atividade: 1042, 1046, 1049; Fonte de Recurso: 15001001; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Subelemento: 01; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **PARECER JURÍDICO** nº 375/2022. **VALOR MÁXIMO ACEITO:** Item 01: R\$ 268.914,70 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos). Item 02: R\$ 15.140,00 (Quinze mil, cento e quarenta reais). Item 03: R\$ 22.158,28 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação - Praça Barão do Rio Branco nº 76, Centro, Estância/SE, Segunda-feira a sexta-feira em dias de expediente, das 07h00min às 13h00min. Telefones: (79) 3522-1942, (79) 3522-2998, (79) 3522-1210. E-mail: cpl@estancia.se.gov.br. cpl@estancia@gmail.com. Sites: www.estancia.se.gov.br, www.segrase.se.gov.br, www.tce.se.gov.br.
Estância/SE, 25 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação da
Secretaria Municipal da Educação
Portaria nº 163/2022

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 PMSC

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Concessão de uso, a título oneroso, de imóvel de propriedade do Município de São Cristóvão, localizado na Colina do Cristo, próximo ao Bairro Santa Cruz, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 351/2018, que deverá ser utilizado para a exploração comercial de refeições no almoço e jantar e bebidas em geral, fixado neste Termo de Referência concessão de uso, a título oneroso, de imóvel de propriedade do Município de São Cristóvão, localizado na Colina do Cristo, próximo ao Bairro Santa Cruz, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 351/2018, que deverá ser utilizado para a exploração comercial de refeições no almoço e jantar e bebidas em geral. Conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.
TIPO: MAIOR OFERTA - (UNITÁRIO-MENSAL).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/11/2022, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no portal do <https://licitanet.com.br>.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 15/2009, de 02 de março de 2009, Decreto Municipal 15/2009, de 05 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 335/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 351/2018 e Lei Municipal nº 52/2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 1.062/2022.
O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça São Francisco, s/n., nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do site <https://www.saocristovao.se.gov.br/> e <https://licitanet.com.br/> e do e-mail: licitacao@se.gov.br ou através do telefone (79) 3045-4930 - 9957-2784.
São Cristóvão/SE, 25 de outubro de 2022.

Carivaldo dos Santos Júnior
Pregoeiro